



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Projeto de Lei nº 005/2016

Dispõe sobre loteamentos de terra do Patrimônio Municipal e da outra providencia.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a presente Lei:

Art. 2º - Ficam concedidos por TÍTULOS DE DOAÇÕES os seguintes lotes de terra:

CIDADE DE TERRA SANTA:

01 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ Nº

05.703.755/0001-76- Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Coronel Gama, **Bairro Centro**, medindo 29 metros de frente; 30 metros pelo lado direito; 30 metros pelo lado esquerdo e 29 metros pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa; pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.

02 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA- CNPJ Nº

04.567.897.0001/90- Um lote de terra do Patrimônio Municipal, localizado a Travessa Coronel Gama, **Bairro Centro**, medindo 16,80 metros/cm de frente; 30 metros pelo lado direito; 28,80 metros/cm pelo lado esquerdo e 18,80 metros/cm pelo fundo. Limitando-se pela frente com a Travessa, pelo lado direito, esquerdo e fundo com quem de direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Santa, 13 de Abril de 2016


Marcilio Costa Picanço

Prefeito Municipal